CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036 /2023-SEMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DEIGARAPÉMIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP.

Por este Instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001- 83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistencia Social Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, Brasileira, inscrito no CPF/MF n° 381.515.702-10, portadora da cédula de identidadenº nº 2147888 PC/PA, no uso de suas atribuições legais denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.194.705/0001-00** e Inscrição Estadual nº 15.226.061-7, com sede a Trav. Padre Eutiquio, nº 850 Bairro Campina Cep 66.015-000, na Cidade de Belém Estado do Pará, representada neste ato por seu representante legal Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, Brasileiro, empresário, portador do RG: 514826 SSP/PA CPF: 252.667.802-15 e CPF: 252.667.802-15, denominada CONTRATADA. As partes têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme Ata de Registro de preços nº 005/2023-SEMAS, originária do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no ato convocatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 O objeto de que trata este contrato, é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO :

3.1. Especificações dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PAPEL VERGÊ A4(210X297MM)180G/ 02,BRANCO, PACOTECOM 50 FLS.	USAPEL	PC	30	R$17,50	R$ 525,00
10	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS C/ PAUTA	3B	PC	50	R$54,00	R$ 2.700,00
11	PAPEL CARBONO - PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	PC	50	R$40,00	R$ 2.000,00
13	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTECOM 100G.	MAMUTH	PC	50	R$4,50	R$ 225,00
14	PLACA DE E.V.A. (2MM)GLITER NEON, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM (100 G)	VMP	UNID.	125	R$5,00	R$ 625,00
15	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/ M².310X410MM. CX C/100 UNID.	SCRITY	CX	200	R$88,90	R$ 17.780,00
16	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEMTIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM).	SCRITY	UNID.	90	R$38,00	R$ 3.420,00
17	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EMPAPELÃO. 53 A 60MM	FRAMA	UNID.	125	R$12,00	R$ 1.500,00
18	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	NOVACRIL	UNID.	75	R$57,00	R$ 4.275,00
19	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO	POLYCART	UNID.	2000	R$6,90	R$ 13.800,00
20	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	JOCAR	UNID.	300	R$3,50	R$ 1.050,00
21	PASTA PORTIFÓLIO COM 50 ENVELOPES	DAC	UNID.	55	R$15,00	R$ 825,00
22	PASTA SUSPENSA, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	POLYCART	UNID.	1500	R$2,60	R$ 3.900,00
23	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO)	POLYCART	UNID.	500	R$2,00	R$ 1.000,00
24	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COMGRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO)	POLYCART	UNID.	95	R$3,65	R$ 346,75
25	PASTA L FORMATO A4	ACP	UNID.	100	R$2,50	R$ 250,00
26	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	ACP	UNID.	50	R$18,00	R$ 900,00
27	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO).	KAZ	CX	75	R$16,00	R$ 1.200,00

28	CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE, ESTREITO, COMLÂMINA DESCARTÁVEL. 9MM	KAZ	UNID.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
29	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.	JOCAR	UNID.	125	R$11,00	R$ 1.375,00
30	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COMFOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	UNID.	450	R$10,90	R$ 4.905,00
31	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTAEM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO)	KAZ	UNID.	400	R$1,95	R$ 780,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	250	R$28,50	R$ 7.125,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN	COMPACTOR	CX	250	R$28,50	R$ 7.125,00

34	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	250	R$28,50	R$ 7.125,00
36	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) CXCOM 24 UNID.	ONDA	CX	20	R$40,00	R$ 800,00
37	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UND.	CLIPS TOP	CX	250	R$3,00	R$ 750,00
38	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UND.	150CLIPS TOP	CX	250	R$3,50	R$ 875,00
39	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UND.	CLIPS TOP	CX	250	R$3,00	R$ 750,00
40	CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UND	CLIPS TOP	CX	250	R$3,00	R$ 750,00
41	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS TOP	CX	250	R$3,50	R$ 875,00
42	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS TOP	CX	250	R$3,30	R$ 825,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	FRAMA	UNID.	500	R$2,00	R$ 1.000,00
46	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN STAMP	UNID.	125	R$5,90	R$ 737,50
48	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	WALEU	UNID.	750	R$3,00	R$ 2.250,00
49	CALCULADORA DE MESA A PILHA AA	KAZ	UNID.	100	R$19,00	R$ 1.900,00
50	PRANCHETA ACRILICA – OFICIO	NOVACRIL	UNID.	200	R$14,50	R$ 2.900,00
51	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50MMX50M.	EUROCEL	UNID.	350	R$11,50	R$ 4.025,00
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE	EUROCEL	UNID.	75	R$8,00	R$ 600,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M.	EUROCEL	UNID.	300	R$3,15	R$ 945,00
56	PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS	WALEU	UNID.	100	R$23,50	R$ 2.350,00
57	TAXINHA P/ MURAL CX C/100 UNIDADE	ONDA	CX	75	R$2,58	R$ 193,50
58	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM C/100 UNIDADE	KAZ	PC	150	R$95,00	R$ 14.250,00
59	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	KAZ	UNID.	60	R$24,00	R$ 1.440,00

60	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS	SUL BRASIL	UNID.	175	R$123,00	R$ 21.525,00
61	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO, CORPO EMPLASTICO FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	KAZ	UNID.	100	R$9,00	R$ 900,00
65	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS	TILIBRA	UNID.	125	R$25,00	R$ 3.125,00
69	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4,PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	UNID.	125	R$75,00	R$ 9.375,00
70	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	30	R$14,00	R$ 420,00
71	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	30	R$18,00	R$ 540,00
72	COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELODO INMETRO)	IRIS	UNID.	500	R$2,98	R$ 1.490,00
73	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS	TILIBRA	UNID.	500	R$11,00	R$ 5.500,00
74	LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UNID.	500	R$20,00	R$ 10.000,00
75	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL -PRETO, AZUL E VERMELHO	JOCAR	UNID.	3000	R$3,00	R$ 9.000,00
81	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/16,9/20, E 9/24, CAPACIDADE DE 200FLS	KAZ	UNID.	25	R$156,50	R$ 3.912,50
82	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25PÁGINAS.	ONDA	UNID.	200	R$11,50	R$ 2.300,00
83	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS	ONDA	UNID.	75	R$ 181,00	R$ 13.575,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM500 UND.	GRAMPOSTOP	CX	100	R$6,35	R$ 635,00
86	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM50 UND.	DELLO	CX	500	R$10,50	R$ 5.250,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R$ 212.320,25 (Duzentos e doze mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. **O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**.

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamentodas atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente

Av. **Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova** - **CEP: 68430-000 CNPJ: 13.898.075/0001-83**
Igarapé-Miri/PA

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantesdo **Pregão Eletrônico** SRP Nº 002/2023-CPL/SEMSA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretria Municipal de Assistencia Social, designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificarna execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarciros eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas naexecução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistencia Social, nem poderá oneraro produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações queporventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesde materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista,

normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.09. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro,custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigadaa trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistencia Social aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sra. Midilene dos Santos Miranda. Port. Nº 002/2022-GAB/SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri e Secretaria Municipal de Assistencia Social para o exercício, como a seguir especificado:

08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.
08.243.0004.2.084.0000 - Manutenção do Bloco SUAS
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.
08.243.0004.2.089.0000 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.
08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.092.0000 - Manutenção do CRAS
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.
08.244.0004.2.100.0000 - Manutenção do CREAS
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. Com inicio em 14/08/2023 e final em 14/02/2024.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Cláusulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desdeque haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido atéos limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.
14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.
15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicaçãooficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobreo valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá serconsiderada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesteinstrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento desua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) A rescisão do contrato poderá ser:

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, asseguradoo contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheiasà vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito)horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Igarapé Miri, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé Miri -PA, 14 de gosto de 2023.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA:38151570210
Digitally signed by ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA:38151570210

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº: 13.898.075/0001- 83
CONTRATANTE

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA:05194705000100
Assinado de forma digital por NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA:05194705000100
Dados: 2023.08.14 11:24:28 -03'00'

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP
CNPJ Nº: CNPJ Nº 05.194.705/0001-00
CONTRATADA

MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA:25266780215
Assinado de forma digital por MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA:25266780215
Dados: 2023.08.14 11:27:14 -03'00'

Testemunhas: